

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 CONTRATO N° 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.491.813/0001-55, Sediada na Rua Henrique Dias,S/N,Compl Quadra:ANDAR 01 SALA 01; Bairro Vermelha na Cidade de Teresina /PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 035/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de iluminação pública ora contratados foi objeto de licitação, de acordo com o dispostono Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000

E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o
 Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II— Fornecer os Materiais nos locais e horários determinados pelo contratante, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após emisão de Ordem de fornecimento ou de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí PI;
- III— Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV— Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhistae securitária regulares;
- VI— Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objetodeste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO</u>

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do: Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80

Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí

CEP: 64-410-000

E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

Fonte de Recurso: 500 Fonte de Recurso: 750

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O contratante pagará à contratada de acordo com o fornecimento o seguinte valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucrodo preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura do objeto, devendoapresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sematrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000

E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piaui-PI,19 de setembro de 2023

BRUNO

Assinado de forma

FERREIRA

digital por BRUNO FERREIRA

NETO:00367 NETO:00367310309 P/CONTRATANTE
310309 11:16:27 22:309.19

310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Prefeito minicipal

EMERSON

RIBEIRO
RODRIGUES:0

4504856336

Assinado de forma digital por EMERSON RIBEIRO
RODRIGUES:0
Dados: 2023.09.19

12-43.08-03'00'

P/CONTRATADO

4504856336

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 31.491.813/0001-55

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000

E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80. CONTRATADO: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.491.813/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

Fonte de Recurso: 500 Fonte de Recurso:750

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

> BRUNO **FERREIRA**

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA **SOBRINHO**

SOBRINHO NETO:003673 NETO:00367310309

Dados: 2023.09.19 11:22:35 -03'00'

10309



ID: 31ECC6738E9B4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80. CONTRATADO: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.491.813/0001-55 OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/Pl.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

FONTE DE RECURSOS

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

Fonte de Recurso: 500 Fonte de Recurso:750 Elemento de Despesa: 3.3.90.30

VALOR: R\$ 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: C31BF84F5DA34



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06.554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro Angical do Piaui CFP: 64-410-000 EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Pinui-PI, CNPJ: 06.554.752.0001-80. CONTRATADO: STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 12,710,740/0001-09

DOBETO: Centratação de empresa para prestação de serviços de coleta acondicionamento, Transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de residuos de serviços de saúde sólidos ou químicos, para atender às necessidades do municipio de Angical do Piaui/PI.

Valor Tula! RS 29.648,76 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 inciso L FONTE DE RECURSO:

	和 1985年 (1985年)
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	10.301.0005.2023- Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500

VALIDADE: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Prefeito Municipal

ID: 801D81CF08474



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06.554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro Angical do Piauí CEP: 64.410-000 Email - pref.anglcaldopi@amail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/3023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPI n° 66.554.752/0001-80.

CONTRATADO: FAIHO FERNANDES LEAL, CNPJ: 05.611.3650001-53

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as Necessidades do Município de Angical do PauluPl.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.06093 e Lei 10.520.

FONTE DE RECURSO: Angical do presente contrato correião à conta dos recursos oriundos dos Adespesa com a eccesão do presente contrato correião à conta dos recursos oriundos dos Corgão. 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade: 10.2011 - Secretarra Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças Projeto Alvidade: 94.122.0002.2006 - Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças Projeto Alvidade: 94.122.0002.2006 - Municipal de Serviços de Administração Geral Fonte de Revenso: 800

Flemento de Desposa: 33.30.30.00

Flemento de Desposa: 33.30.30.00

Forte de Recurso: 600

Forte de Recurso: 600

Forte de Recurso: 601

Forte de Recurso: 621

Project Alividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Alenção Psicosocial-CAPS
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 33.309.30.00
Project Alividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 33.309.30.00
Orgão... 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAĆDE
Unidade: 10.302.0006.2035 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 620
Elemento de Despesa: 33.309.30,00
Orgão... 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
UNIDADA DE SOCIAL DE SOCIA

Projeto Alividade: 08.244.0009.20.99 aranimenção do Parios Fonte de Recurso: 500 Elemento de Despear: 3.3.90.30.00 Projeto Alividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Projeto Aixidades (B.244.0009/2044 Serviços da Proteção Social Basica (SUFY-PSH-URAS)
Fonte de Recursos (50)
Fonte de Recursos (50)
Fonte de Recursos (50)
Fonte de Recursos (50)
Projeto Aixidades (B.244.0009/2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)
Fonte de Recursos (50)
Elemento do Desperia (3.3.90,30,00)
Orgão... (2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Ciridades (2006) - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão
Projeto Aixidades (BAL22.0002,2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Projeto Aŭsidade: 08.12.000.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades
Fonte da Recurso: 500
Elemento de Desposa: 3,3,90.30,00
Orgão... 1206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 20.005 - Fondo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Aŭsidade: 80.241.0009/20.38 Manutenção das Aŭsidades do Cunselho Tutelar
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Desposa: 3.30.30.00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 20.0701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esports, Lazer e Juventude
Projeto Aŭsidade: 12.061.001.2009 Manutenção e Desenvilvimento do Ensión Fundamental
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Desposa: 3.30.30.00
Orgão... 1207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 20.7012 - FUNDEB
Projeto Aŭtidade: 12.202 - FUNDEB



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06.554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro Angical do Piauí CFP: 64.410-000 Email - pref.angicaldovi@gmail.com

Fonte de Recurso: 540 Fonte de Recurso: 541 Fonte de Recurso: 541
Elemento de Despesa: 3.390.30.00
Projeto Atividade: 12.365.0004.2062 Manutenção da Educação Infantil - 30% FUNDER
Fonte de Recurso: 542
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
VALORES: RS 680.326.40 (seiscentos e olienta mil e oilocentos e vinte e seis reais e quar
DATA DA ASSINATURA: 12.09/2023. os e oitenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Prefeito Municipal de Angical do Piaui/Pl

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS www.diariooficialdasprefeituras.org